



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 962/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências. Gestão Integrada.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Assistência social.
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Especial
Programa:	081	Assistência Social
Subprogramas:	081	Assistência Social
Proj. Atividade	2081	Implantação e Manutenção do I.G.D. Índice de gestão
Descentralizada		
31.90.04.00	- Contratação por tempo determinado	1.000,00
33.90.30.00	- Material de consumo	3.000,00
33.90.36.00	- Outros serviços de terceiro não pessoa física	2.500,00
33.90.39.00	- Outros serviços de terceiro não pessoa jurídica	4.600,00
44.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	12.900,00
Total.....	R\$	24.000,00

Artigo 2º Os recursos para cobertura do crédito especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do repasse dos recursos do Governo federal através do Ministério de Desenvolvimento Social não MDS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Artigo 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Artigo 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas no instrumento de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de OUTUBRO de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal